

## Ata nº 1 da Reunião do Júri

**Do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções na Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso, do mapa de pessoal do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.**

Aos dezassete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, pelas dez horas e dez minutos, reuniu o júri designado para o procedimento concursal supra referido, constituído pelos seguintes elementos: Isabel Ribeiro Esteves, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC), como Presidente; e na qualidade de vogais efetivos Anabela Coelho, Técnica Superior da DAJC, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Daniela Barata Pereira, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Recursos Humanos (DPRH), com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto 1:** Determinar os parâmetros de avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada por Portaria e decidir das fases de avaliação dos métodos de seleção, nos termos do artigo 20.º da Portaria;

**Ponto 2:** Definir tipo de Prova de Conhecimentos (PC);

**Ponto 3:** Definir as temáticas e a bibliografia de suporte para a realização da PC;

**Ponto 4:** Definir os critérios de avaliação curricular;

**Ponto 5:** Determinar os procedimentos finais.

1. Em conformidade com os artigos 17.º e 18.º da Portaria, e sem prejuízo do disposto no artigo 36.º da LTFP, o júri deliberou determinar os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos:

- a) Prova de Conhecimentos;
- b) Avaliação Curricular.

Os dois métodos acima identificados, serão aplicados à totalidade dos candidatos, sendo que a ponderação variará de acordo com as condições específicas dos mesmos.

Nestes termos, os métodos de seleção supramencionados, serão aplicados conforme se indica:

Os candidatos que exerceram por último, funções idênticas às publicitadas e os candidatos com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, e que não exerçam a opção prevista no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de "per si":

- a) Avaliação Curricular (AC) – alínea c) do artigo 17.º da Portaria e alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP;
- b) Prova de Conhecimentos (PC) – n.º 2 do artigo 18.º conjugado com a alínea a) do artigo 17.º da Portaria e alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP.

Em que:

**CF= 70% AC + 30% PC**

Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

- a) Prova de conhecimentos (PC) – alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
- b) Avaliação Curricular (AC) - n.º 2 do artigo 18.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 17.º da Portaria e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

Em que:

**CF= 70% PC + 30% AC**

2. **PROVAS DE CONHECIMENTO** - adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Terá uma ponderação de 70% ou 30% consoante os casos na valoração final, assumirá a forma escrita e revestir-se-á de natureza teórica, a realizar individualmente e em suporte de papel. A Prova de Conhecimentos escrita será constituída por dois (2) grupos de questões. O grupo I é composto por três (3) questões de desenvolvimento de resposta alternativa, uma vez que apenas deverá ser respondida a uma única questão, a qual valerá doze (12) valores. O grupo II é composto por oito (8) questões de escolha múltipla de resposta obrigatória, o qual valerá oito (8) valores.

2.1 A prova de conhecimentos consta do anexo I à presente ata, sendo que terá uma duração de 90 minutos, com tolerância máxima de 10 minutos. O Júri concederá uma majoração de 30 minutos aos candidatos portadores de deficiência, que solicitem condições especiais de aplicação dos métodos de seleção.

A prova consistirá no modelo idêntico ao que constitui o Anexo I à presente ata e integrará, juntamente com a respetiva grelha de correção, em Anexo II, o processo do procedimento concursal, fazendo parte integrante desta ata.

3. Relativamente às temáticas que suportarão as questões que constituirão a Prova de Conhecimentos, e a legislação necessárias à preparação das mesmas, serão as seguintes:

Enquadramento Geral:

- i.* Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- ii.* Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;
- iii.* Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual;

LO  
M

iv. Lei Orgânica e respetivos Estatutos do Camões, I.P. - Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 48/2018, de 21 de junho; Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho; Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro e Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho.

Enquadramento Específico:

v. Regime Jurídico do Ensino Português no Estrangeiro — Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua atual redação;

vi. Regime jurídico do agente da cooperação português - Decreto-Lei n.º 13/2004, de 4 de abril, na sua atual redação;

vii. Regime remuneratório dos agentes da cooperação- Despacho n.º 6986/2018, de 23 de julho;

viii. Despacho n.º 11225/2022, de 19 de setembro de 2022, Diário da República, 2.ª Série, N.º 181, que aprova Redes de cursos do ensino português no estrangeiro da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para o ano letivo de 2022-2023 e do ensino superior e organismos internacionais para o ano letivo de 2022-2023 e 2023;

ix. Código de Processo nos Tribunais Administrativos — Aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua redação atual;

x. Código dos Contratos Públicos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

xi. Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais — Aprovado pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, na sua redação atual;

xii. Regime das Ajudas de Custo a Funcionários Públicos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, assim com a constante do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual;

xiii. Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública - Aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

xiv. Lei-Quadro dos Institutos Públicos - Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual;

xv. Lei do Orçamento do Estado para 2023 – Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro;

xvi. Regime Jurídico do Pessoal dos Centros Culturais do Camões, I. P. — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165 -B/2009, de 28 de julho, na sua redação atual;

xvii. Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Aprovado pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual;

xviii. Regime dos Compromissos e Pagamentos em Atraso — Aprovado pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e regulamentada através do Decreto -Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

xix. Decreto-Lei de Execução Orçamental para 2023 – Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro.

Durante a realização da Prova de Conhecimentos é permitida a consulta da legislação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova.

**4. AVALIAÇÃO CURRICULAR** - terá uma ponderação de 70% ou 30% consoante os casos na valoração final, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar:

- Habilitação Académica;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Avaliação de Desempenho.

A Avaliação Curricular será elaborada com base no *Curriculum Vitae* e restantes documentos apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

A grelha da avaliação curricular constitui o Anexo III da presente ata, dela fazendo parte integrante.

O *Curriculum Vitae* deverá indicar expressamente as horas de formação profissional frequentada e o conteúdo programático das respetivas ações, assim como a natureza e a duração, em meses/anos, da experiência profissional.

A **Habilitação Académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes será valorada da seguinte forma:

- Licenciatura em Direito – 15 valores;
- Mestrado em Direito ou grau académico superior – 20 valores;

Na **Formação Profissional**<sup>1</sup> será ponderada a formação frequentada nos últimos 4 anos nas áreas relacionadas com o posto de trabalho, tendo em conta o número de horas frequentadas, nos termos seguintes:

- Sem formação profissional - 0 valores;
- De 1 a 7 Horas – 12 valores;
- De 8 a 15 Horas – 14 valores;
- De 16 a 30 Horas – 16 valores;
- De 31 a 50 Horas – 18 valores;
- > 50 Horas – 20 valores.

A **Experiência Profissional** será avaliada pela média aritmética simples da experiência (em anos) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho, sendo atribuídos:

- Com menos de 3 anos de experiência – 12 valores;

<sup>1</sup> Abrange Cursos de Especialização, Workshops, Pós-Graduações, etc.

- Entre 3 e 10 anos de experiência – 16 valores;
- Com mais de 10 anos de experiência – 20 valores.

A **Avaliação de Desempenho** a ser considerada será a avaliação de desempenho relativa ao último ciclo avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e ao n.º 1 do artigo 9.º da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

Conversão da escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

$$AD \times 4$$

Em que:

AD = Avaliação de Desempenho quantitativa relativa ao último período da avaliação de acordo com o SIADAP 3

No caso de candidato que não tenha, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho referente ao período a considerar, o júri determina, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria, que o valor a ter em conta na respetiva fórmula é de 3 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este valor ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

A classificação na Avaliação Curricular, cuja grelha consta no anexo III à presente ata, será dada pela seguinte fórmula:

$$AC = (30\% \times HA) + (20\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$$

em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitação académica; FP = formação profissional; EP = experiência profissional; AD = avaliação do desempenho.

**5. A ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** que completem todos os métodos de seleção será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme a seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC/AC + 30\% PC/AC$$

em que: CF = classificação final; PC = prova de conhecimentos, AC = avaliação curricular.

Em situações de igualdade de valoração, para além das preferências estabelecidas no artigo 24.º da Portaria, têm preferência na ordenação final, os candidatos nas seguintes situações:

- Antiguidade na carreira para a qual é aberto o procedimento concursal;
- Antiguidade na Administração Pública.

**NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** - os candidatos serão notificados por e-mail, com recibo de entrega da notificação, em todas as fases do procedimento concursal.

**PUBLICITAÇÃO DOS RESULTADOS E ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** - as listas de admissão/exclusão, resultados dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, antes da homologação, serão publicitadas através da afixação em local visível e público das instalações do Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P., e disponibilizadas na respetiva página eletrónica deste Instituto.

O júri deliberou que em todas as matérias supervenientes à publicitação do procedimento concursal, serão aplicadas as disposições: do Código do Procedimento Administrativo (CPA); da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e da Portaria que regula a tramitação do Procedimento Concursal, nas suas atuais redações.

Nos termos do n.º 5, do artigo 11º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento concursal, as quais serão publicitadas na respetiva página eletrónica do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, pelas onze horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os seus intervenientes.

Lisboa, 17 de março de 2023

A Presidente



Isabel Ribeiro Esteves

(Chefe de Divisão da DAJC)

A Vogal



Anabela Coelho

(Técnica Superior da DAJC)

A Vogal



Daniela Barata

(Técnica Superior da DPRH)